



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

EDITAL

O JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL E 3º JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, incisos III e IV, da Lei n. 5.010, de 30/05/66, e nos artigos 96 a 113 do Provimento Geral Consolidado nº 10126799, de 12/04/2020, da egrégia Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, e ainda observando os termos da Circular COGER 23/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - A Inspeção Anual Ordinária dos serviços da 3ª Vara Federal e do 3º Juizado Especial Adjunto da Subseção Judiciária de Feira de Santana será realizada no período de **30/05 a 03/06/2022, no horário das 8 às 15 horas, na modalidade remota, conforme autorização expressa na Circular COGER 23/2022.**

Art. 2º - O exame dos processos ficará restrito àqueles que tramitam nos sistemas eletrônicos (PJe), exceto os criminais com réu preso, os quais deverão ser inspecionados, independentemente dos quantitativos mínimo e máximo predefinidos e dos sistemas em que tramitam.

Art. 3º - A inspeção de processos será realizada por amostragem, com exame de dez por cento do acervo processual em tramitação ajustada na Vara e no Juizado Federal Adjunto, até o limite máximo de 300 processos, contemplando, em regra, todas as classes processuais. Serão inspecionados:

I – os processos virtuais (PJe) em tramitação na unidade há mais de 60 dias sem movimentação;

II - os processos criminais com réu preso, incluindo os que porventura ainda tramitem em meio físico, independente do limite de processos indicado no *caput* deste artigo;

III – o controle do acervo de processos suspensos e em arquivo provisório;

IV – as contas judiciais;

V – os móveis, os utensílios, os equipamentos, o maquinário e os veículos afetos à unidade judiciária;

VI – os livros e as pastas de uso obrigatório e aqueles que, facultativamente, sejam utilizados pela secretaria;

VII – o funcionamento da unidade judiciária e as atividades desenvolvidas pelos seus servidores, pelos analistas judiciários responsáveis pela execução de mandados e pelos colaboradores voluntários.

Art. 4º - Os prazos processuais ficarão suspensos no período da inspeção e não haverá expediente destinado às partes. Não haverá interrupção da distribuição, devendo o magistrado conhecer de pedidos urgentes destinados a evitar perecimento de direitos ou a

assegurar a liberdade de locomoção e de qualquer outra situação que recomende sua atenção imediata, e pode, em tais situações, atender partes por videoconferência e realizar audiências.

Art. 5º - Ficam convidados o Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Defensoria Pública da União e a Procuradoria Federal, todos no município de Feira de Santana, bem como a Procuradoria da União e a Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado da Bahia para acompanharem os trabalhos de inspeção. Ofícios pertinentes foram expedidos pela Direção do Foro no bojo do Processo 0026155-84.2021.4.01.8004.

Art. 6º - Ficam as partes e interessados cientificados da realização desta Inspeção Ordinária e da possibilidade de apresentação de reclamações e/ou sugestões que entenderem pertinentes aos serviços judiciários, podendo ser encaminhadas diretamente para esta unidade, pelo e-mail 03vara.fsa@trf1.jus.br, ou junto à Corregedoria-Geral da Justiça Federal Região pelo e-mail ouvidoria.judicial@trf1.jus.br.

Publique-se. Cumpra-se.

MARCEL PERES DE OLIVEIRA

JUIZ FEDERAL



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Peres de Oliveira, Juiz Federal**, em 24/05/2022, às 14:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15733934** e o código CRC **0D2E9049**.

*republicado por incorreção material.